

## Neste bip

Como lançar FUNRURAL no Rumo .....	1
Férias Proporcionais na Rescisão .....	2
Direito de férias regime parcial .....	2
Prorrogação da EFD Contribuições para Empresas do Lucro Presumido e Arbitrado.....	2
Importância do Cadastro do Operador .....	3
Importação das Notas Fiscais Eletrônicas através do Site da RFB .....	4

## Você sabia ?

- ✓ Que no Rumo é possível gerar folhas complementares de salário?
- ✓ Que o prazo para utilização dos dois novos termos de rescisão foi prorrogado até o dia 31/10/2012?
- ✓ Que o Rumo disponibiliza uma listagem para a conferência da Demonstração do Fluxo de Caixa?
- ✓ Que as notas explicativas podem ser inseridas diretamente no Rumo, possibilitando maior segurança e praticidade no arquivamento destes dados?

## Como lançar FUNRURAL no Rumo

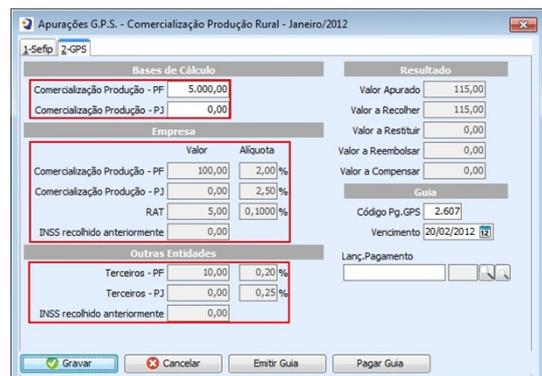
O FUNRURAL é uma contribuição destinada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), este tributo é cobrado sobre o resultado bruto da comercialização rural e descontado, pelo adquirente da produção, no momento da comercialização.

Para tanto, o processo de lançamento desta comercialização consiste primeiramente em lançar o percentual sobre a comercialização rural em Arquivos/Estabelecimentos/6-guia Folha. Depois, preencher os campos com as alíquotas para Produção Rural Pessoa Física e Pessoa Jurídica.



INSS (Parcela da Empresa)	
Empregados	20,00 %
Contribuintes Individuais	20,00 %
Produção Rural Pessoa Física	2,30 %
Produção Rural Pessoa Jurídica	0,00 %
Patrocínio de Evento Desportivo	0,00 %
Alíquota do RAT	2,00 %
Código do RAT	
FAP	1,0000

Após a configuração dos percentuais, para lançar o valor da comercialização rural em Lançamentos/Tributos e Apurações GPS. A coluna pertinente é a Produção, deve-se clicar no mês correspondente e posteriormente na guia 2 – GPS lança-se o valor bruto da comercialização tanto para pessoa física ou pessoa jurídica.



Bases de Cálculo		Resultado	
Comercialização Produção - PF	5.000,00	Valor Apurado	115,00
Comercialização Produção - PJ	0,00	Valor a Recolher	115,00
Empresa		Valor a Restituir	0,00
Comercialização Produção - PF	100,00 2,00%	Valor a Reembolsar	0,00
Comercialização Produção - PJ	0,00 2,50%	Valor a Compensar	0,00
RAT	5,00 0,1000%	Guia	
INSS recolhido anteriormente	0,00	Código Pg.GPS	2.607
Outras Entidades		Vencimento	20/02/2012
Terceiros - PF	10,00 0,20%	Lanc.Pagamento	
Terceiros - PJ	0,00 0,25%		
INSS recolhido anteriormente	0,00		

### Perdeu algum bip ?

acesse o portal de documentação do Rumo e faça o download [rumodoc.piori.com.br](http://rumodoc.piori.com.br)

## Férias Proporcionais na Rescisão

De acordo com o artigo 146, parágrafo único, na cessação do contrato de trabalho, após 12 (doze) meses de serviço, o empregado, desde que não haja sido demitido por justa causa, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, de acordo com o art. 130, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

E, complementando, o Artigo 147, trata que o empregado que for despedido sem justa causa, ou cujo contrato de trabalho se extinguir em prazo predeterminado, antes de completar 12 (doze) meses de serviço, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, de conformidade com o disposto no artigo anterior.

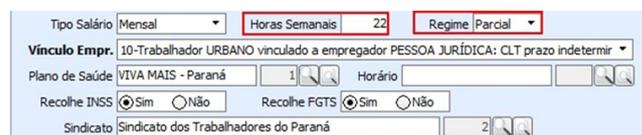
Diante disso, um funcionário admitido em 20/03/2012 tendo sua demissão em 13/07/2012, por exemplo, faria jus as férias proporcionais de 3 avos apenas, pois avaliando o mês da sua admissão e demissão não houve 15 trabalhados, no entanto estes dois meses não contam direito de avos de férias.

## Direito de férias regime parcial

É considerado contrato de trabalho em regime parcial aquele que não exceda 25 horas semanais trabalhadas. Neste caso, os funcionários em regime parcial terão suas férias computadas de forma diferenciada conforme artigo 130 da CLT, na modalidade de regime parcial, após cada período de doze meses de vigência de contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:

Jornada de trabalho semanal	Direito de férias	Direito de férias com mais de 7 faltas
De 23 até 25 horas	18	9
De 21 até 22 horas	16	8
De 16 até 20 horas	14	7
De 11 até 15 horas	12	6
De 06 até 10 horas	10	5
Igual ou inferior a 05 horas	08	4

Para que o sistema saiba calcular as férias na proporção já mencionada, ao registrar o empregado é necessário informar a quantidade de horas semanais e no campo "Regime" informar como sendo parcial. Desta maneira, os cálculos e intervenções das faltas serão realizados automaticamente pelo sistema Rumo.



## Prorrogação da EFD Contribuições para Empresas do Lucro Presumido e Arbitrado

Foi divulgada no mês de julho a Instrução Normativa Nº 1.280 que altera a obrigatoriedade do prazo para transmissão dos arquivos magnéticos referentes ao SPED Contribuições (antigo PIS/Cofins) para as empresas do Lucro Presumido e Arbitrado. Conforme a IN a obrigatoriedade da apresentação dos fatos geradores de julho de 2012 que deveriam ser apresentadas pelas empresas do Lucro Presumido e Arbitrado até o décimo dia útil de setembro foi dispensada. Passa a ser obrigatória a apresentação dos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2013, sendo o prazo máximo para validação e transmissão do arquivo o décimo dia útil do segundo mês subsequente ao fato gerador, ou seja, dia 14 de março de 2013.

É importante, no entanto, estar ciente de que a prorrogação ocorreu justamente para oferecer aos usuários um maior prazo para a preparação e para os ajustes necessários a entrega do arquivo, por tanto é ideal que desde já os usuários baixem a nova versão do Programa Validador da EFD Contribuições (PVA – versão 2.0.1.a) para a realização de testes e adequações dos dados.



## Importância do Cadastro do Operador

Verificamos que diversos usuários do Sistema Rumo continuam utilizando operadores genéricos como “Administrador”, “Supervisor”, entre outros, no entanto, tal rotina não é recomendada visto que o nome informado no campo operador será utilizado em vários casos, podemos destacar três como sendo os de maior importância:

- **Consulta de Logs:** Na consulta de logs pode-se verificar a data e o usuário responsável pela inclusão, alteração ou exclusão de dados do sistema. Na tela ficam arquivadas as atividades realizadas por cada usuário, logo se os operadores estiverem cadastrados de maneira genérica é impossível identificar o responsável pelas modificações;
- **Utilização de Bloqueios:** O sistema Rumo dispõe de um sistema de bloqueios de dados, para evitar alterações em períodos já fechados. A tela de bloqueios grava um histórico com o motivo e o usuário responsável pelo bloqueio ou liberação de cada uma das áreas. Se os operadores não estiverem adequadamente cadastrados haverá dificuldade na localização dos responsáveis pela realização destes procedimentos;

- **Agilidade nos Atendimentos:** Ao acessar o Alô Piori os dados informados no cadastro do operador serão utilizados para o preenchimento das informações iniciais, sendo assim o usuário não precisa alterar estes dados e nem realizar uma identificação posterior, ou seja, durante o atendimento. Além disso, no final de cada atendimento a conversa do Alô Piori é encaminhada para o endereço de e-mail informado no início da conversa, então além de utilizar o nome apropriado é recomendado que os usuários informem um e-mail ao qual possuem acesso.

O ideal é que cada usuário possua o seu operador, com o seu nome e e-mail devidamente informado e senha de acesso configurada. A tela de cadastro de operadores encontra-se disponível no menu **Arquivos >> Operadores**, é de fácil e rápido preenchimento e torna a utilização do sistema muito mais segura.

## Importação das Notas Fiscais Eletrônicas através do Site da RFB

No mês de abril foi publicada neste boletim informativo, a notícia de que os dados do site da Receita Federal, de onde eram importadas diretamente as notas fiscais através da informação da chave de acesso, haviam alterado os campos a serem importados de texto para imagem, inviabilizando a importação das notas por este meio.

A alguns dias, no entanto, estes campos voltaram a ser apresentados em forma de texto, sendo possível, desta maneira, realizar a importação dos dados através do site novamente. Esta função é de extrema utilidade, principalmente, para as empresas ou escritórios que por um motivo ou outro não recebem os arquivos XML.

O procedimento para a importação continua sendo o mesmo utilizado anteriormente, ou seja, basta que o usuário acesse o menu **Apoio >> Importar >> NFe Recebidas – site** e informe a Chave da Nota Fiscal para que seja exibido em tela os dados da nota fiscal a ser importada. Maiores informações estão disponíveis na página de documentação da Priori Sistemas: <http://rumodoc.priori.com.br/Importação de NFE - site>.

## Confira o conteúdo das edições anteriores...

### Edição 023 - Julho/2012

- Novos termos de rescisão conforme Portaria MTE nº 2.685/2011
- Impressão simultânea de vários relatórios
- Novo local de destino de arquivos magnéticos
- Notas explicativas
- Demonstração das mutações do patrimônio líquido
- Preenchimento da chave da NF-e - Notas de Entrada
- Prazo para migrar ao conectividade Social ICP
- Treinamento em MG: Agilizando rotinas trabalhistas

### Edição 022 - Junho/2012

- EFD Contribuições
- Prazo final para entrega dos arquivos ECD e FCONT
- Configuração da Demonstração do Fluxo de Caixa
- Configuração do Plano de Contas de acordo com a Lei 11.638/07

- Transferência de Funcionários em Lote
- Controle Automático de recolhimento do teto de INSS
- Prazo para migrar ao conectividade Social ICP

### Edição 021 - Maio/2012

- SPED PIS/COFINS - Retificadora
- Apuração do Simples Nacional
- Configurações de Feriado Regional
- Configuração do início da contagem do aviso prévio
- Advertência ao incluir evento diretamente no recibo de salário
- Investimentos em qualidade
- Mensagem do dia do trabalho



### ● Folha de Pagamento

Recibos de pagamento, Férias, Rescisões, RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP, GRRF, GPS, IRRF...

### ● Contabilidade

SPED Contábil, importação de extratos bancários, Diário, Razão, Balancete...

Agilize seu trabalho alterando lançamentos diretamente a partir de razão e diário em tela.

### ● LALUR

Apuração do lucro real, parte A e B. Integrado aos lançamentos contábeis e impressão do livro oficial.

### ● CIAP

Cadastro dos bens, controle dos créditos, integrado à apuração do ICMS, livro modelos C e D.

### ● Escrita Fiscal

Apuração de ICMS, ISS, PIS, COFINS, Simples Nacional, Emissão de Livros de Entrada e Saída, SPED Fiscal, DACON, Importação de NFe...

### ● Cópia de Segurança

Com este módulo, o sistema faz diariamente uma cópia de segurança e a envia para o Data Center da Piori.

A segurança de seus dados fora de sua empresa.